



**EDITAL CHAMADA PÚBLICA**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**  
**009/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, torna público o Edital de abertura de Chamada Pública (PSS) 009/2023, destinado ao preenchimento de vagas temporárias para o quadro de pessoal das Secretarias do Poder Executivo Municipal, para os cargos em que já foram esgotados os candidatos classificados em Processo Seletivo anteriores ou aprovados em Concurso Público, que se regerá pela Lei Orgânica do Município, Lei Complementar 030/2003 e pelas normas estabelecidas neste Edital.

**1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**1.1** A Chamada Pública é destinada ao preenchimento de vagas, bem como formação de cadastro de reserva, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público da Administração Pública Municipal, visando à continuidade na prestação de serviço público essencial, de acordo com os permissivos constantes na Lei Municipal e Constituição Federal.

**1.2** A seleção de que trata este Edital será realizada mediante análise documental de caráter classificatório e conforme critérios expostos no item 6.

**1.3** O prazo de validade desta Chamada Pública será de até 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período.

**1.4** O período de validade estabelecido para este certame não gera, para a Administração Pública Municipal, a obrigatoriedade de convocar todos os candidatos aprovados, nem por todo período, sendo que os candidatos serão convocados de acordo com a necessidade do serviço público municipal.

**2. DOS CARGOS E REQUISITOS**

**2.1** Os cargos, os vencimentos, a carga horária semanal de trabalho e os requisitos para exercício das respectivas atribuições (formação profissional) são os estabelecidos abaixo:

<b>Cargo/competência</b>	<b>Carga Horária Semanal</b>	<b>Vagas</b>	<b>Habilitação mínima exigida</b>	<b>Salário mensal</b>
Profissional de Educação Física II	<b>40h</b>	01 + CR	Curso superior completo em bacharelado, ou bacharelado com Licenciatura, em Educação Física com registro ativo no respectivo Órgão Fiscalizador da Profissão	R\$ 4.136,77*
Pedreiro**	<b>40h</b>	01 + CR	Alfabetizado	R\$ 1.527,05



Servente**	40h	01 + CR	Alfabetizado	R\$ 1.624,77
------------	-----	---------	--------------	--------------

\*Remuneração referente a carga horária de 40h semanais.

\*\*Para os cargos de pedreiro e servente não é obrigatório experiência em reconstrução de pontes, mas ficam os candidatos cientes que a contratação tem a finalidade principal desta função, devido a situação de calamidade pública conforme Decreto Municipal 181/23, todavia, não estão afastadas as demais atribuições do cargo conforme Anexo I.

2.2 As atribuições dos cargos constam no ANEXO I deste edital.

### 3. CRONOGRAMA DAS ETAPAS

3.1 Os candidatos interessados deverão entregar os documentos de inscrição relacionados no item 4, na sede da Prefeitura – Gabinete do Prefeito, situada na Rua dos Pioneiros, nº 109 - Casarão, Centro, Agrolândia/SC, no horário das 8h às 12h e das 14 às 17h, nos dias programados conforme cronograma deste edital:

DATA	EVENTO
11/12/2023	Publicação do Edital de Abertura de Chamada Pública (PSS) nº 009/2023 no site: <a href="https://www.agrolandia.sc.gov.br/">https://www.agrolandia.sc.gov.br/</a>
11/12/2023 à 22/12/2023 às 12:00	Inscrições - (Item 4 deste Edital)
22/01/2024	Publicação da Lista de Inscritos e Classificação Preliminar no site: <a href="https://www.agrolandia.sc.gov.br/">https://www.agrolandia.sc.gov.br/</a>
23/01/2024	Prazo para apresentação de recursos.
25/01/2024	Publicação dos resultados de recursos, e do resultado final de classificação no site: <a href="https://www.agrolandia.sc.gov.br/">https://www.agrolandia.sc.gov.br/</a>
25/01/2024	Publicação da Homologação do Resultado Final no site: <a href="https://www.agrolandia.sc.gov.br/">https://www.agrolandia.sc.gov.br/</a>

### 4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições serão realizadas, presencialmente, na sede da Prefeitura – Gabinete do Prefeito, situada na Rua dos Pioneiros, nº 109 - Casarão, Centro, Agrolândia/SC, no horário das 8h às 12h e das 14 às 17h, no período de 11/12/2023 ao dia **22/12/2023 até às 12:00 (meio-dia)**.

4.2 No caso de inscrição por procuração pública ou particular será exigida a entrega da respectiva procuração, acompanhado de cópia do documento de identidade do candidato, e a cópia de



identidade do procurador. No caso de procuração por instrumento particular, deverá ter a firma do outorgado reconhecida. O candidato assumirá as consequências de eventuais erros cometidos por seu procurador ao efetuar a inscrição.

**4.3** Para efetivação da Inscrição, os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos, sob pena de não ter a sua inscrição homologada:

- a) Ficha de inscrição devidamente preenchida (ANEXO II);
- b) Cópia do RG e CPF;
- c) Cópia do registro no respectivo Conselho, se for necessário ao cargo;
- d) Documentos necessários para análise do currículo e pontuação conforme disposto no item 5 deste edital.

**4.4** É de responsabilidade do candidato a apresentação de cópias legíveis e verídicas da documentação relativa à inscrição. **Em nenhuma hipótese será feita cópias para candidatos.**

**4.5** Não serão recebidas inscrições fora do período estabelecido no item 4.1.

**4.6** Não haverá cobrança de taxa de inscrição no presente certame.

**4.7** As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo à Comissão Organizadora da Chamada Pública o direito de excluir do certame aquele que preenchê-la com dados incorretos ou rasurados, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

**4.8** Havendo mais de uma inscrição realizada por um único candidato será considerada e eventualmente homologada, apenas a última que tiver sido efetuada/encaminhada à Comissão Organizadora.

**4.9** A qualquer momento, o candidato poderá ser convocado a rerepresentar os originais dos documentos. Ocorrendo qualquer divergência entre o documento apresentado e o original o candidato será excluído do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

## **5. DA PONTUAÇÃO**

**5.1** Os critérios de pontuação dos títulos analisados pela Comissão Organizadora de seleção estão dispostos na tabela abaixo:

<b>TABELA 1 - TÍTULOS</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>	<b>Nota Máxima</b>
Certificado de Curso de Especialização exigida no cargo (Pós graduação) – carga mínima 360 horas	2,5	10
Diploma de mestrado em área exigida no cargo	3,5	
Diploma de doutorado em área exigida no cargo	4	



<b>TABELA 2 – ATUAÇÃO PROFISSIONAL – CONTAGEM EM DIAS</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>	<b>Nota Máxima</b>
1 até 100 dias	5	25
101 à 365 dias	10	
366 à 550 dias	15	
551 à 700 dias	20	
Acima de 700 dias	25	

<b>TABELA 3 - CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO E ATUALIZAÇÃO</b>	<b>Pontuação</b>	<b>Nota Máxima</b>
Certificado ou Diploma de cursos de aperfeiçoamento e ou atualização na área, com somatório de duração dos cursos de 30 a 100 horas.	0,50	1,25
Certificado ou Diploma de cursos de aperfeiçoamento e ou atualização na área, com somatório de duração dos cursos de 101 a 200 horas.	0,75	
Certificado ou Diploma de cursos de aperfeiçoamento e ou atualização na área, com somatório de duração dos cursos acima de 200 horas.	1,25	

**5.2** A pontuação atingida na tabela 1 (um) será somada a pontuação atingida na tabela 2 (dois) e 3 (três), considerando a pontuação máxima de **36,25 pontos**.

**5.3** Para fins de comprovação da experiência na função serão aceitos:

- Declaração e/ou Certidão de Tempo de Serviço Prestado emitido pela empresa contratante, assinada pelo seu responsável, devidamente identificado, com especificação do cargo ocupado, e o período trabalhado;
- Cópia do Contrato de trabalho no qual deverá constar o período completo trabalhado e a função exercida, com as devidas assinaturas dos responsáveis contratantes, salvo no caso de contrato vigente que deverá ser acompanhado de declaração e/ ou certidão que comprove a continuidade do vínculo;
- Cópia da Carteira de Trabalho na qual deverá constar a identificação do candidato e período completo trabalhado e a função exercida, com as devidas assinaturas dos responsáveis, salvo no caso de contrato vigente que deverá ser acompanhado de declaração e/ ou certidão que comprove a continuidade do vínculo.

**5.4** Para fins de pontuação por experiência será considerado todo o período de experiência apresentado na função exigida para o cargo, sendo os períodos trabalhados de forma concomitante contabilizados uma única vez.

**5.5** Os Certificados de Conclusão de Curso de Graduação, Especialização, Mestrado, Doutorado obtidos em universidades fora do país deverão ter comprovação de sua revalidação reconhecida por universidades brasileiras, nos termos do art. 48, § 3º, da Lei nº 9.394/1996. Somente serão considerados quando forem compatíveis com o exercício de atividades correspondentes ao emprego pleiteado, mediante a sua tradução para a língua portuguesa por tradutor juramentado e devidamente revalidado por Universidades Oficiais credenciadas pelo Ministério da Educação – MEC.



## **6 DO PROCESSO DE ESCOLHA**

**6.1** A análise curricular terá apenas caráter classificatório.

**6.2** A pontuação final será calculada somando-se os pontos obtidos pelo candidato em cada um dos quadros previstos no item 5.

**6.3** Caso os candidatos obtenham idêntica pontuação final, serão utilizados os seguintes critérios de desempate para fins de classificação:

- a) Maior pontuação por experiência comprovada;
- b) Maior tempo no serviço público;
- c) Maior pontuação por títulos;
- d) Maior idade;
- e) Sorteio.

## **7. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS**

**7.1** Os candidatos serão classificados por ordem decrescente de pontuação.

**7.2** O resultado da Chamada Pública será publicado no site eletrônico da Prefeitura Municipal de Agrolândia (<https://www.agrolandia.sc.gov.br/>), na aba Concursos Públicos, e caberá recurso nos termos do item 8 deste edital.

**7.3** É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar as convocações, por meio do endereço eletrônico, bem como, os prazos estipulados.

**7.4** Após o julgamento dos recursos, eventualmente interpostos, caso haja alguma alteração, será publicada nova lista de classificação definitiva, não cabendo mais recursos.

## **8. DOS RECURSOS**

**8.1** Será assegurado ao candidato o direito a recurso quanto à classificação do Edital de Chamada Pública, que deverá ser protocolado presencialmente no mesmo endereço da inscrição, até um dia após a publicação do resultado parcial no site da prefeitura. A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil subsequente à publicação.

**8.2** Será indeferido o recurso protocolado fora do prazo estabelecido.

**8.3** Os recursos poderão ser elaborados livremente pelo próprio candidato devendo ser observados os seguintes requisitos:

- a) conter os dados pessoais do candidato e do processo seletivo, devendo ser acompanhado de cópia do documento de identificação do candidato; e
- b) ser fundamentado com argumentação lógica e consistente; e



c) constar a vaga concorrida.

8.4 O recurso será julgado pela comissão organizadora da Chamada Pública e o resultado será publicado no site da Prefeitura.

8.5 Será de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização dos seus dados junto à Comissão Organizadora da Chamada Pública.

8.6 A Comissão Organizadora da Chamada Pública não se responsabilizará pelo não recebimento do recurso por motivos de ordem técnica, problemas em computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, ou por quaisquer outros fatores que impossibilitem a entrega do recurso à comissão.

## 9. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A CONTRATAÇÃO

9.1 São considerados requisitos básicos para contratação:

- a) Ser aprovado na Chamada Pública – Processo Seletivo Simplificado 009/2023;
- b) Ser brasileiro(a) nato(a) ou naturalizado(a);
- c) Estar em gozo dos direitos civis e políticos;
- d) Estar quite com as obrigações eleitorais;
- e) Estar quite com as obrigações militares (sexo masculino);
- f) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;
- g) Apresentar comprovante de escolaridade (habilitação) exigida para o cargo.

## 10. DA CONTRATAÇÃO

10.1 A contratação dos candidatos obedecerá rigorosamente a ordem de classificação do cargo específico, observada a necessidade da Prefeitura Municipal.

10.2 A aprovação na Chamada Pública - Processo Seletivo Simplificado 009/2023 não gera direito à contratação, mas esta, quando se fizer, respeitará a ordem de classificação final.

10.3 Os candidatos aprovados serão convocados de acordo com a necessidade, através de Convocação publicado no site eletrônico da Prefeitura Municipal de Agrolândia: <https://www.agrolandia.sc.gov.br/>

10.4 Os candidatos relacionados após receberem a convocação, deverão comparecer na Prefeitura Municipal de Agrolândia, situada na Rua dos Pioneiros, 109 – Centro – Agrolândia SC, **no prazo de até 02 (dois) dias úteis**, no horário compreendido das 08h às 12h, e das 14h às 17h para assinar o termo de interesse na vaga.

10.5 O candidato convocado que não quiser ser admitido poderá requerer sua desistência, através do termo de não interesse na vaga.

10.6 Manifestado o interesse na vaga, o candidato **terá até 10 (dez) dias úteis** para entregar a documentação relacionada no ANEXO III.



**10.7** O não comparecimento nos termos do item 10.4 implicará a renúncia tácita do convocado e, conseqüentemente, a perda do direito à vaga para o qual o candidato foi aprovado.

**10.8** Os candidatos classificados e contratados estarão sujeitos ao regime de contratação conforme previsto na Lei Complementar 030/2003.

## **11. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**11.1** A classificação no presente Processo não gera aos candidatos direito à contratação para o cargo, cabendo a Administração o direito de aproveitar os candidatos aprovados em número estritamente necessário, de acordo com a necessidade temporária de excepcional interesse público, não havendo obrigatoriedade de contratação de todos os candidatos classificados, respeitada sempre a ordem de classificação na Chamada Pública.

**11.2** Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito.

**11.3** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora da Chamada Pública.

**11.4** São partes integrantes deste Edital os Anexos I a III.

**11.5** Em caso de realização de processo seletivo de provas e títulos no decorrer da vigência desta Chamada Pública, os candidatos aprovados naquele terão preferência de convocação sobre os aprovados neste edital.

Agrolândia, 19 de dezembro de 2023

José Constante  
Prefeito Municipal



ANEXO I

**CARGOS E ATRIBUIÇÕES**

**Cargo: PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA II**

**Atribuições**

Planejar, organizar, executar, dirigir, assessorar, dinamizar, programar, desenvolver, orientar e atender as escolinhas esportivas e as equipes de competições de diferentes modalidades e categorias; Disponibilidade de horários diferenciados conforme as necessidades da Comissão Municipal de Esportes (CME); Quando solicitado, auxiliar nos eventos realizados pela CME; Zelar pelo patrimônio público; Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade, associadas à sua profissão.

**Cargo: PEDREIRO**

**Atribuições**

Atuar na construção e reforma da parte estrutural e acabamento dos prédios e repartições do município; fazer o controle do fluxo de serviços, recebimento e checagem de materiais; realizar a leitura e interpretação das plantas desenhadas por engenheiros e arquitetos; fazer cálculo da quantidade de material utilizado na construção; manter informados engenheiros, projetistas, calculistas e arquitetos do andamento da obra; Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade, associadas à sua profissão.

**Cargo: SERVENTE**

**Atribuições**

Executar serviços gerais de natureza braçal, e outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade, associadas à sua profissão.





**ANEXO II**

**FICHA DE INSCRIÇÃO**



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**AGROLÂNDIA**  
**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 009/2023**

**FICHA DE INSCRIÇÃO**

**Nº**  
**(RESERVADO PARA USO DA**  
**COMISSÃO)**

**DADOS PESSOAIS**

Nome Completo:

Data De Nascimento:

CPF:

RG:

Orgão Expedidor:

UF:

**ENDEREÇO E CONTATO**

Endereço:

Nº

Bairro:

Complemento:

Município/UF:

CEP:

E-mail:

Telefone:

Celular:

**CARGO PRETENDIDO:**

DECLARO, SOB PENA DE RESPONSABILIZAÇÃO ADMINISTRATIVA, CIVIL E CRIMINAL, QUE TODOS OS DOCUMENTOS APRESENTADOS NO ATO DA INSCRIÇÃO SÃO FIEIS ÀS VIAS ORIGINAIS, BEM COMO CONHEÇO E ESTOU DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NO EDITAL DO PRESENTE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

DATA E ASSINATURA DO CANDIDATO



**ANEXO III**  
**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS – ADMISSÃO**

ITEM	DESCRIÇÃO	SIM	NÃO SE APLICA
<b>DOCUMENTOS PESSOAIS</b> (Fotocópias Legíveis e Autenticadas, com Mileide na Secretaria de Administração.)			
1	Foto colorida 3x4;		
2	Carteira de Identidade e CPF;		
3	Comprovante de residência;		
4	Comprovante de escolaridade exigida para o cargo exigida no Edital;		
5	Pis/Pasep (frente e verso);		
6	Carteira de trabalho – Foto, qualificação civil e contratos de trabalho;		
7	Título de eleitor;		
8	Certidão de <u>quitação eleitoral</u> , emitida pelo site: < <a href="https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral">https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral</a> >;		
9	Quando exigido para o cargo, comprovante de habilitação em órgão profissional e/ou cópia da Carteira de Registro nos conselhos, devidamente acompanhada da certidão de situação de regularidade;		
10	Quitação com as obrigações <u>militares</u> , quando for o caso;		
11	Declaração de Bens, Direitos e Valores – <b>ANEXO I</b> ;		
12	<u>Atestado de Saúde Ocupacional – ASO</u> (Encaminhamento pela Prefeitura);		
13	Nacionalidade Brasileira;		
14	Idade mínima de 18 anos;		
15	Certidão negativa de ações criminais (expedidas pelo Tribunal de Justiça de Santa Catarina - <a href="https://certidoes.tjsc.jus.br/">https://certidoes.tjsc.jus.br/</a> )		
16	Declaração do Imposto de Renda Completa (salvo quando isento);		
17	Declaração de Responsabilidade – Negativa de cumulação de Cargos, Art. 37, da Constituição Federal – <b>ANEXO II</b> ;		
18	Declaração de ter sofrido ou não, no exercício de função pública, penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável - <b>ANEXO III</b> ;		
19	Declaração de dependentes IRRF – <b>ANEXO IV</b> ;		
20	Ficha de Qualificação Cadastral, emitida pelo site: <a href="http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml;jsessionid=xbHvgHnLrg18xJDDGLyN1fkJcBvhPhCFwyM7nmZ0J2PW_5n5Mz5J6!227777021">http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml;jsessionid=xbHvgHnLrg18xJDDGLyN1fkJcBvhPhCFwyM7nmZ0J2PW_5n5Mz5J6!227777021</a> ;		
21	Certidão de nascimento e/ou Certidão de casamento;		
22	Convocação do Seletivo ou Concurso Público (publicado);		
23	Termo de interesse na vaga Seletivo ou Concurso;		
24	Declaração de vacinação em dia.		
<b>CASO POSSUIR FILHOS</b> - Fotocópias Legíveis e Autenticadas, com Mileide na Secretaria de Administração.			
26	Certidão nascimento de filhos até 21 anos;		
27	Atestado de frequência escolar dos filhos acima de 6 anos;		
<b>DADOS PARA CADASTRO</b>			
28	Endereço completo:		
	Telefone:		
	E-mail:		
	Nº conta bancária: Banco do Bradesco	Nº Agência:	Nº da conta:



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA  
Rua dos Pioneiros, 109 – CEP 88420-000 – Agrolândia/SC  
Fone/Fax (47) 3534-4212 - [www.agrolandia.sc.gov.br](http://www.agrolandia.sc.gov.br)



### CHECK LIST COMISSÃO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA

1.	Ficha de Inscrição	( ) sim ( ) não
2.	Cópia do RG	( ) sim ( ) não
3.	Cópia do CPF	( ) sim ( ) não
4.	Cópia do registro do respectivo Conselho Profissional (caso exigido para o cargo)	( ) sim ( ) não
5.	Atuação profissional	( ) sim ( ) não
6.	Documento e/ou Certificados	Nº de Documentos e/ou Certificados Válidos